



IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

000248

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das escolas municipais de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que tal aquisição é necessária para disponibilizar às crianças das escolas municipais um melhor processo de aprendizagem, assegurando ainda, práticas esportivas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas e que constroem sua identidade pessoal e coletiva, sentidos sobre a natureza e a sociedade. Assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades educativas e a realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem. Destarte, as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças são consideradas fundamentais no processo da formação pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

A promoção de uma estrutura adequada para atender os estudantes nas escolas municipais é premissa básica ao desenvolvimento das atividades da instituição, inclusive boas condições ao atendimento dos municípios;

A qualidade na educação e desenvolvimento infantil é de extrema importância, havendo necessidade de a Rede Pública investir em jogos que auxiliem no processo cognitivo e de aprendizagem mais significativo, leve, prazeroso e efetivo às crianças e adolescentes do município de Ibimirim. Propiciando condições de acesso a um ambiente acolhedor com educação de qualidade, dinâmica e lúdica, por intermédio de jogos educativos divertidos, que o município amplia o repertório de conhecimento das crianças, garante igualdade de acesso aos materiais e forma valores afetivos, morais e culturais;

Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação concernente ao fornecimento de materiais esportivos.

3. DA NECESSIDADE:

A presente aquisição visa atender as necessidades das escolas e secretaria de educação, tendo em vista que a maioria dos estudantes é carente e precisa de estrutura de apoio pedagógico e interação social para o desenvolvimento pessoal e a convivência em sociedade.

4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Dos valores máximos estimados POR ITEM:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APITO PARA ÁRBITRO - Cor: Preto. Acompanha cordão. Tamanho: G. Em plástico resistente e durável. Com blonha de metal na parte interna. Dimensões do produto: 20 x 12 x 2 cm; 36 g	UND	54	15,31	R\$ 826,74
2	BAMBOLÊ INFANTIL Aro de plástico PVC reforçado com 50cm de diâmetro, 2cm de espessura e junção vulcanizada. Cor: (COLORIDOS - CORES SORTIDAS)	UND	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
3	BAMBOLÊ JUVENIL Aro de plástico PVC reforçado com 63cm de diâmetro, 2cm de espessura e junção vulcanizada. Cor: (COLORIDOS - CORES SORTIDAS)	UND	420	R\$ 3,86	R\$ 1.621,20
4	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - De Borracha resistente, com costura vulcanizada. Miolo: cápsula SIS. peso: 180-200g. Circunferência: 48-50cm.	UND	240	R\$ 19,72	R\$ 4.732,80
5	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 14 - De Borracha resistente, com costura vulcanizada. Miolo: cápsula SIS. peso: 310-330g. Circunferência: 65-67cm.	UND	250	R\$ 23,85	R\$ 5.962,50
6	BOLA FUTSAL INFANTIL - MAX 100. Peso: 300 - 330g.	UND	146	R\$ 120,53	17.597,38



IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

000749

Pág.

	Circunferência: 52 - 55cm. Gomos: 8 gomos. Laminado em Poliuretano. Miolo: cápsula SIS lubrificável e removível.				
7	BOLA FUTSAL - Em Revestimento: Poliuretano. Peso: 350-380g. Circunferência: 55-58cm. Gomos: 6 gomos. Miolo: cápsula SIS lubrificável e removível.	UND	91	R\$ 81,99	R\$ 7.424,69
8	BOLA DE VOLEIBOL V330w - Padrão FIVB. Em couro sintético de alta qualidade, com costura do tipo laminado. Câmara interna: 100% borracha butílica. Tamanho 5. Paineis 18 costuras. Peso: 260-280g. Medida da circunferência: 65-67cm.	UND	46	R\$ 76,16	R\$ 3.503,36
9	BOMBA COM BICO PARA ENCHER BOLAS - Composição: Tubo: Policarbonato. Haste e Fechos: Acrilato Nitrílico Butadieno Estireno. T Handle: Polipropileno. Acompanha agulha e mangueira removível. Tamanho: 5cm de comprimento, 5cm de largura e 21cm de altura.	UND	35	R\$ 41,24	R\$ 1.443,40
10	CARTÃO OFICIAL DE ÁRBITRO FLUORESCENTE. Kit com 3 Cartões (Amarelo, Vermelho e Azul) com marcador para anotações. Dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (LxA). Em Plástico resistente.	KIT	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00
11	COLCHONETE - Em napa impermeável, antiácido e antialérgico, com espuma de poliuretano. Tamanho: 1,30m x 60cm. Altura: 5cm. Densidade 23. Acabamento: Selado, sem zíper	UND	430	R\$ 91,02	R\$ 39.138,60
12	COLETE DUPLA FACE ESPORTIVO INFANTIL. Em tecido 100% Poliéster, sem mangas e com aberturas laterais, com gola redonda com viés, com costura reforçada e elástico largo nas laterais para fechamento. Gênero: Unissex. Tamanho: P= 58 cm X 34 cm (Indicado para crianças de 8 até 12 anos). Cores a definir no pedido.	UND	370	R\$ 20,32	R\$ 7.518,40
13	COLETE DUPLA FACE ESPORTIVO JUVENIL. Em tecido 100% Poliéster, sem mangas e com aberturas laterais, com gola redonda com viés, com costura reforçada e elástico largo nas laterais para fechamento. Gênero: Unissex. Tamanho: M = 64 cm X 39 cm (Indicado para adolescentes de 13 anos até 17 anos). Cores a definir no pedido.	UND	150	R\$ 21,21	R\$ 3.181,50
14	COLETTE LISO ESPORTIVO INFANTIL. Em tecido 100% Poliéster, sem mangas e com aberturas laterais, com gola redonda com viés, com costura reforçada e elástico largo nas laterais para fechamento. Gênero: Unissex. Tamanho: P= 58 cm X 34 cm (Indicado para crianças de 8 até 12 anos)	UND	370	R\$ 11,10	R\$ 4.107,00
15	COLETTE LISO ESPORTIVO JUVENIL. Em tecido 100% Poliéster, sem mangas e com aberturas laterais, com gola redonda com viés, com costura reforçada e elástico largo nas laterais para fechamento. Gênero: Unissex. Tamanho: M = 64 cm X 39 cm (Indicado para adolescentes de 13 anos até 17 anos). Cores a definir no pedido.	UND	150	R\$ 13,63	R\$ 2.044,50
16	CONE DE MARCAÇÃO - Kit com 10 unidades. Cones de Plástico de alta qualidade, ótimo acabamento e resistência - Tamanho: 24cm de altura, 14cm de largura. Cor: (COLORIDOS - CORES SORTIDAS)	KIT	44	R\$ 56,33	R\$ 2.478,52
17	CORDA DE PULAR INFANTIL - Material: nylon colorido e	UND	380	R\$ 8,29	R\$ 3.150,20



IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56.580-000

	madeira; Tamanho da corda: entre 1,60m a 1,80cm; Tamanho do cabo de madeira: 10cm; Peso aproximado do produto: 70g;				
18	TARTARUGAS TIPO CHAPÉU CHINÊS – Kit com 8 unidades: Em plástico resistente, de alta qualidade, ótimo acabamento e resistência. Dimensões: 19cm x 5cm. COR: (COLORIDOS-CORES SORTIDAS)	KIT	44	R\$ 26,24	R\$ 1.154,56
19	REDE DE VOLEIBOL 2 FAIXAS – Rede -Tamanho 9,5m x 1,00 m, em fio de nylon de 2mm 100% virgem. Faixa: com 2 faixas (superior e inferior) com 7cm largura, em poliester com corda e ilhós de latão. Malha: 10cm entre os nós.	UND	24	R\$ 141,69	R\$ 3.400,56

O valor estimado dos itens é de **R\$ 111.022,91 (cento e onze mil vinte e dois reais e noventa e um centavos)**.

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1. As amostras **deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis** após a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BEM COMUM.
- A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
- Em tempo, salientamos que os preços dos materiais e insumos, descritos no Termo de Referência tiveram por base a média de preços aplicados pelo Banco de Preços, gerando estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.
- Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, quando for o caso, contados a partir da data da entrega com marca do produto. Em tempo, vale ressaltar que os produtos serão aceitos conforme compatibilidade com sua fórmula/composto indicado nesse termo de referência.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- A aquisição dos produtos será iniciada em remessa única, entregue na **Rua Cardeal Arcoverde, nº 219, Centro, Ibimirim/PE. No horário das 8 às 14h.**
- No Prazo **máximo de até 15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
 - Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretária demandante ou funcionário habilitado.
 - Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Educação demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.
 - Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.
 - A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os materiais e insumos conferidos com liberação do responsável autorizado pela **Secretaria de**



Educação.

d. Caso o produto entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso do objeto no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sem ônus adicional para a **Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim**.

5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, produtos compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar os serviços licitados, com identificação da empresa ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedir-los.

5.3. Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.

5.4. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a. A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria de Educação:

12.361.1223.2936.0000 – Custeio das despesas vinculadas ao salário Educação

12.365.1223.2949.0000 – Manutenção das atividades da Pré-escola

12.361.1223.2937.0000 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

12.365.1223.4037.0000 – Aquisição de materiais didáticos e fardamentos para o ensino infantil

12.365.1223.2948.0000 – Manutenção das Atividades das creches

Elemento de despesa: 33.90.30.00

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. DA CONTRATADA

8.1. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.1.1. Prestar à ADMINISTRAÇÃO todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

8.2.2. O FORNECEDOR deverá entregar o objeto de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Ibimirim - PE.

8.2.3. Os itens a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações do termo de referência, estando sujeito a devolução.

8.2.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;



IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



8.2.7. Comunicar à **Secretaria Municipal de Educação**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.9. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

8.2.10. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

b. DO CONTRATANTE

9. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do produto no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.1. Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

Receber provisoriamente os produtos.

9.1.1. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.2. Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.

10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** os(as) servidores(as) **INÊS DE FREITAS SOUSA, CPF: 051.715.794-23, MAT.: 11524-1 e CICERO ROLIM DA SILVA, CPF: 068.236.204-20, MAT.: 51619**, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos;
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
- i) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. Define-se por **GESTORA DO CONTRATO** a servidora **MARIA SUELY PEREIRA, CPF:**



IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



045.299.044-07, MAT. 274518-1, formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

11.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data findo período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de quetрата a Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não

[Assinatura]



IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

000254

regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

12.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Não haverá reajustamento de preços.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

14.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4. Fraudar na execução do contrato;

14.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.6. Cometer fraude fiscal;

14.7. Não mantiver a proposta.

14.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.10. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.11. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

14.12. Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

14.13. Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

14.14. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, paracada evento.

14.15. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.16. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.17. Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



IBIMIRIM
Fazendo mais por você



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.19. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

- d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Educação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para Registros de Preços nº 0***/2025 e nos termos da Legislação pertinente;

16.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Ibimirim, 31 de março de 2025.

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação

